



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1688

Folha: 187

Protocolo: 156.683

Via: Original

Cartório: 10-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (21/09/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **IDELMA PIRES MESSIAS**, brasileira, empresária, divorciada, CI.RG nº 886.920-SSP/GO, 2ª via e CPF/MF nº 147.897.601-20, residente e domiciliada nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta capital, na Rua 9, esquina com a Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower, 6º andar, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.102.732/0001-13, neste ato, representada por seu diretor Presidente, **Malkon Merzian**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.140.985-1301462-SSP/GO, e do CPF/MF nº 136.860.621-00, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Uma Gleba de Terras denominada "CHÁCARA GUERREIRA VITÓRIA"**, situada na Fazenda Santa Rita, com a área total de **02,00.00 hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M10 cravado na margem esquerda do Córrego Santa Rita, segue margeando esta até o marco M02 de coordenadas E=677179 e N=8151537, cravado na margem esquerda do Córrego Santa Rita e na divisa de terras de Luiz Raimundo da Silva, deste segue AZ - 277º16'29" na distância de 241,38 metros até o marco M03 cravado na divisa de terras de Luiz Raimundo da Silva, deste segue AZ - 354º21'146" na distância de 79,15 metros até o marco M11 cravado na divisa de terras de Luiz Raimundo da Silva, deste segue AZ - 94º12'06" na distância de 237,09 metros até o marco M10, ponto de partida desta descrição"; havido pela outorgante por compra feita a Pedro Dorneles Pimentel e sua mulher, conforme escritura pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, lançada no livro 1476, fls. 125/126, em 05/03/2009, devidamente registrada no Cartório de registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca; sob o nº **179.082**; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **353.001.6400.000-8**, com o valor venal de R\$ 43.777,24; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1688

Folha: 188

Protocolo: 156.683

Via: Original

Cartório: 10-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 21 de setembro de 2011

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Idelma Pires Messias
IDELMA PIRES MESSIAS

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA
MERZIAN LTDA
Malkon Merzian**

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 1318,91
R\$ 51,25
21/09/2011



7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA
ESCREVENTES

Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Cleudonilza R. do Silva Miranda / Denilo Carneiro Vaz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 468.707 - Livro: 1S - Folha: 159F

Atos Praticados

R6 - 179.082 - Compra e Venda

Em 13/10/2011, O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 598,35

Maria Schlage Durães
REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlage Durães
Sub-Oficial

